



DECRETO Nº. 557/2023

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE ATO DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO, que no Direito Administrativo Brasileiro, o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (Lei que regula o Processo Administrativo Federal), admitindo-se, portanto, que a Administração aproveite os atos administrativos com vícios superáveis, confirmando-os integralmente ou parcialmente;

CONSIDERANDO, que a administração se funda no regime jurídico-administrativo para buscar proteger o interesse público, sujeitando os seus entes a uma série de imposições previstas em lei, lhes atribuindo um leque de deveres, tudo isso através de princípios, sendo um deles o princípio da eficiência pública.

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu art. 37, *caput*, com a nova redação estabelecida pela Emenda Constitucional Nº 19/98, explicitou como princípios básicos a que está atrelada a Administração Pública os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, a publicidade e a eficiência.

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 2.462/1990 na qual nomeou o servidor **Carlos Alberto Aleixo da Silva**;

CONSIDERANDO, a sentença prolatada nos autos do Processo Nº. 0006169-43.2020.8.08.0021;

CONSIDERANDO, tudo o que consta no Procedimento Administrativo nº. 21.109/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONVALIDADO** o Ato de Provimento de Cargo Efetivo de **PROFESSOR MAP-2**, conforme Decreto Nº. 2.462/1990, de 05 de dezembro de 1990, referente ao Servidor **CARLOS ALBERTO ALEIXO DA SILVA**, e todos os demais atos funcionais que se seguiram, incluindo as vantagens pessoais e todos os pagamentos realizados.

Art. 2º - Fica **RECONHECIDO**, sob a égide do regime/vínculo **ESTATUTÁRIO** do Servidor Público do Município de Guarapari, referenciada no Art. 1º, deste Decreto, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**, e localização funcional na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**.

Art. 3º - Este Decreto, revestido juridicamente da forma de Ato de Convalidação e reconhecimento de ato de nomeação, conforme leciona o art. 19 da Lei Complementar nº 1278/1991, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 548/2023.

Guarapari – ES, 16 de agosto de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL